

Decreto nº 091/2023, de 06 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO COLETIVA DOS SERVIDORES CONTRATADOS SEM CONCURSO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO o fato de que a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, encontra-se próximo do índice prudencial no que toca a gestão de Pessoal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de buscar-se um equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete zelar pela defesa do patrimônio público e social, nos termos do art. 129, II da CF, e tendo em vista que, dentro desta relevante atribuição ministerial, há de se exigir que o provimento de cargos em comissão no âmbito da Administração Pública respeite os princípios expostos no art. 37, caput, da CF de 1988, sob pena de violação ao interesse público, ao regime de acessibilidade aos cargos públicos e ao respeito e credibilidade dos poderes e instituições públicas;

CONSIDERANDO por fim, que a atual administração está firmemente comprometida em conduzir a gestão municipal com economicidade, eficiência e austeridade, para oferecer o melhor dos esforços e alcançar resultados satisfatórios nas ações junto à comunidade.

Art. 1º - Ficam exonerados, a contar do dia 03 de janeiro de 2023, todos os servidores contratados sem concurso público, bem como os cargos em comissão "*ad nutum*" livre nomeação e exoneração do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos servidores:

I - que ingressaram para exercer cargo de provimento em comissão, de livre nomeação exoneração "*ad nutum*", nos termos que segue abaixo:



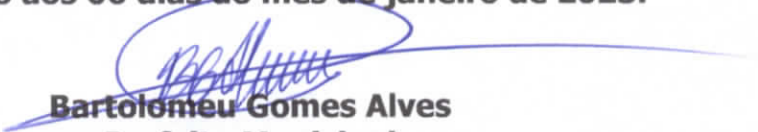
- a) - Secretários e Adjuntos;
- b) - Chefes de Departamento;
- c) - Procuradoria;
- d) - Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- e) - Controle Interno;
- f) - Contabilidade;

Art. 2º - A Secretaria de Administração excluirá da folha de pagamento os servidores atingidos por este decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do
Maranhão aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.**



Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
Construindo e Transformando 2021-2024